



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
(35) 3295-9727 / editais@fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 10/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES- PROJETO ASAS DO FUTURO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº10/2026** para o preenchimento estimado das vagas destinada a estudantes, para participação no **Projeto Asas do Futuro**. O presente processo seletivo será realizado pela FADEMA, e observará as disposições da [Resolução 392/2024 do IFSULDEMINAS](#).

QUADRO RESUMO DO EDITAL

O projeto PROJETO ASAS DO FUTURO - (513) tem como objetivo o estabelecimento de parceria entre o Ministério das Mulheres e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, no âmbito do Programa Asas para o Futuro, para oferta de dois cursos de capacitação a mulheres entre 15 e 29 anos em situação de vulnerabilidade social, sendo: 30 vagas no curso Tecnologia e qualidade em café e 30 vagas no curso de Produção, edição e veiculação de mídias e marcas digitais. A parceria também contempla ações extensionistas e de pesquisa aplicada. Todas as ações visam ampliar a participação de mulheres jovens na área de Ciência e Tecnologia.

Link Formulário Inscrição: <https://forms.gle/ZZzWqxHfJyEJ3Bot9>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº01/2026**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base **selecionar alunas** que serão beneficiadas no **Projeto Asas do Futuro**. Cada aluna receberá 5(cinco) bolsas de R\$300,00 (trezentos reais), observadas as diretrizes do projeto e em conformidade com as disposições orçamentárias.



1.2 Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Fundação.

1.3 As participações das alunas observarão os objetivos propostos no **Projeto Asas do Futuro**.

1.4 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

2.1 O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará **pelo link <https://forms.gle/KsFN66AmzfvSpsrV8>**.

2.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

3) Especificações das vagas e pré-requisitos:

3.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para se candidatar às vagas no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

TABELA 1

Projeto Asas do Futuro.	
Requisitos Mínimos	
Função	Pré-requisitos (cumulativos)
Aluna	-Mulheres jovens, entre 15 e 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente as mulheres negras e indígenas que atendam, ao menos, um dos seguintes requisitos: 1- sejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; 2- tenham residência em favelas e comunidades urbanas; 3- tenham residência em zonas rurais; e 4- sejam mães de crianças com idade até 10 anos.

4 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, a interessada deverá observar as seguintes exigências:



4.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/ZZzWqxHfJyEJ3Bot9> no período previsto no cronograma conforme **Anexo I**;

4.2 Anexar os documentos previstos a seguir, durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF.

4.2.1 Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (para todas as vagas):

- I) Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- II) Documento de Inscrição no CADÚNICO do Governo Federal.
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de nascimento dos filhos, se for mãe.

4.2.2 Os documentos previstos no item anterior são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata da candidata.

4.3 Documentos comprobatórios para fins de pontuação:

4.3.1 Os documentos deverão ser enviados na ordem a seguir e em formato PDF, sendo pontuados conforme Tabela 2 e descritivos no item 6 deste edital, devendo cada documento ser IDENTIFICADOS PELO CANDIDATO. Exemplo: (1) Documento de Identidade pessoal; (2) Inscrição no CADÚNICO, (3) Comprovante de Endereço e (4) Certidão de nascimento de filhos(s).

4.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos, sob pena de desclassificação.

4.3.3 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.4 Ao efetivar a sua inscrição a candidata declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.5 As candidatas que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas



decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

- 4.6 É permitido à candidata se inscrever em apenas uma vaga.
- 4.7 Candidatas que fizerem mais de uma inscrição terão validada apenas a última inscrição e observará, portanto, a ordem de inscritos.
- 4.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
- 4.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. Procedimento de Avaliação das Candidatas e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

5.1 A Comissão de Avaliação receberá as inscrições que terá classificação por ordem de inscrição, observando-se, entretanto, o completo envio dos documentos previstos na Tabela 1, sendo prioritária a classificação de mulheres negras e indígenas que atendam os requisitos da Tabela 1 deste edital. Assim, dentro do número de inscritas por ordem de inscrição, a classificação será prioritária deste grupo (mulheres negras e indígenas que atendam a pelo menos um dos requisitos da Tabela 1) e, complementarmente, preenchidas com as demais candidatas inscritas.

5.2 Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.

5.3 O processo de classificação dar-se-á em ordem crescente de inscritos, tendo, por prioridade, mulheres negras e indígenas que atenderem aos requisitos do edital e, posteriormente, as demais



mulheres inscritas que também atenderem aos requisitos do edital.

5.4 Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

5.5 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, e não enviar a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

5.6 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7 Dos resultados

7.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**) publicado no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

7.3 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

8 Dos recursos

8.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo.

8.2 O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao



recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.

8.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, para interposição de seu recurso, que será através do formulário, <https://forms.gle/7WHHb8XXAQoNWHya7> devidamente preenchido.

8.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.

8.5 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital será indeferido sumariamente.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. Da convocação

9.1 Os candidatos aprovados no edital serão contactados por **TELEFONE** e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail editais@fadema.org.br com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 10/2026**.

9.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.3 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.



9.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.5 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10- Das Disposições Gerais

10.1 O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.

10.2 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.

10.3 Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.

10.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

10.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

10.6 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da demanda do projeto.

10.7 É condição para o recebimento das bolsas o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, assim, caso o bolsista, no decorrer do edital ou mesmo que vier a assinar o Termo de Compromisso e iniciar suas atividades venha a deixar de atender tais requisitos, poderá ser o Termo firmado ser rescindido pela concedente.

10.8 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
(35) 3295-9727 / editais@fadema.org.br

nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a equipe executora do projeto.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**p.pr Portaria 02/2026 (Christoffer C Vitor)
Diretoria Executiva da Fadema**



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	13/01/2026	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	13/01/2026 a 15/01/2026	Pelo link: https://forms.gle/eLMGpCrRWE6WBUs78
Resultado de pedidos de impugnação	16/01/2026	www.fadema.org.br
Inscrições	13/01/2026 a 18/01/2026	Pelo link: https://forms.gle/KantMNSMi7Eh4YXx5
Resultado preliminar	19/01/2026	www.fadema.org.br
Recursos contra Resultado preliminar	21/01/2026	Pelo link: https://forms.gle/NCXiq4RgTYm22GwL9
Resultado de Recursos	22/01/2026	www.fadema.org.br
Comunicação do Resultado Final ao(s) classificado(s) e Coordenador do Projeto	22/01/2026	por e-mail indicado no ato da inscrição
RESPOSTA OBRIGATÓRIA DO(A) CANDIDATO(A) - CONVOCAÇÃO	até 25/01/2026	envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 9.3